**LEI No 990, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

# *Altera inc. IV e exclui inc. V do art. 4º da Lei nº 859, de 04 de julho de 2011.*

#

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inc. IV do art. 4º da Lei nº 859, de 04 de julho de 2011, passa a viger com a seguinte redação.

Art. 4º (mantido)

IV - dois (dois) idosos indicados pela Secretaria de Assistência Social;

**Art. 2º** Fica excluído o inc. V do art. 4º da Lei nº 859, de 04 de julho de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 02 de julho de 2015.

Marcio Neri de Oliveira

Prefeito Municipal